

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
RELAÇÃO DOS GASTOS
ÓRGÃO CONCESSOR: Ministério da Justiça

TIPO DE CONCESSÃO:
AUTORIZADOR: PROVIMENTO CG Nº 09/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: Custeio

EXERCÍCIO: 2020

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Sociedade Matonense de Benemerência

CNPJ: 52.314.861/0001-48

ENDEREÇO e CEP: Rua Sinharinha Frota, 556 – Centro Matão/SP CEP: 15.990-060

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: João Carlos Marchesan

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 154.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal

I – DESPESAS PROCESSADAS POR AJUSTES ()**

Ajuste Nº	Data	Contratado	Objeto	Modalidade da Licitação	Fonte	Valor R\$
	02.04.2020	Sociedade Matonense de Benemerência	Custeio		Min. Justiça	154.000,00
TOTAL						154.000,00

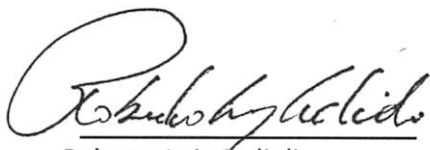
II – OUTRAS DESPESAS NÃO RELACIONADAS NA TABELA ANTERIOR

Data do Documento	Especificação do Documento (Nota Fiscal, Recibo)	Natureza da Despesa Resumidamente	Fonte	Valor R\$	Numero do Documento de Débito	Data de Compensação
03/04/2020	16920	Medicamentos	Judiciário	2.019,00	50.404	04/05/2020
06/04/2020	2585673	Medicamentos	Judiciário	6.000,00	50.401/50.402/50.403	04/05/2020
06/04/2020	17078	Medicamentos	Judiciário	10.768,00	50.602/50.603	06/05/2020
06/04/2020	191804	Materiais hospitalares	Judiciário	1.132,50	50.612/50.613	06/05/2020
08/04/2020	2588070	Medicamentos	Judiciário	2.400,00	50.607	06/05/2020
15/04/2020	2593197	Medicamentos	Judiciário	168,00	50.604/50.605/50.606	06/05/2020
16/04/2020	2594791	Medicamentos	Judiciário	6.000,00	50.614/50.615/50.616	06/05/2020
17/04/2020	2595249	Medicamentos	Judiciário	6.000,00	50.608/50.609/50.610	06/05/2020
23/04/2020	1841	Materiais hospitalares	Judiciário	4.000,00	50.601	06/05/2020
23/04/2020	15209	Materiais hospitalares	Judiciário	6.201,00	50.611	06/05/2020
06/05/2020	1293969	Materiais hospitalares	Judiciário	12.720,00	431.018 431.707 057.184	26/05/2020
07/05/2020	6	EPIs	Judiciário	16.500,00	105.670	22/05/2020
08/05/2020	1295203	Medicamentos	Judiciário	4.220,00	58.356	28/05/2020
11/05/2020	79995	Medicamentos	Judiciário	8.994,12	405.447	26/05/2020

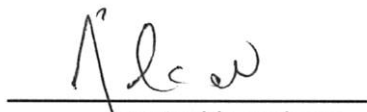
11/05/2020	240958	Medicamentos	Judiciário	1.800,00	57.816	28/05/2020
12/05/2020	8200	EPis	Judiciário	3.000,00	428.970	26/05/2020
12/05/2020	275598	Medicamentos	Judiciário	1.945,24	429.734	26/05/2020
14/05/2020	1297109	Medicamentos	Judiciário	3.920,00	430.387	26/05/2020
18/05/2020	2616827	Medicamentos	Judiciário	27.400,00	433.244 433.799 434.395	26/05/2020
29/05/2020	8303	EPis	Judiciário	1.500,00	134.999	26/06/2020
05/06/2020	2632179	Medicamentos	Judiciário	1.110,00	252.077	01/07/2020
08/06/2020	1005543	Materiais hospitalares	Judiciário	2.306,42	498.411	01/07/2020
09/06/2020	421943	Medicamentos	Judiciário	7.700,00	499.791	01/07/2020
09/06/2020	184336	Medicamentos	Judiciário	1.156,82	500.477	01/07/2020
10/06/2020	10902	Medicamentos	Judiciário	6.236,10	250.523	01/07/2020
10/06/2020	2636701	Medicamentos	Judiciário	2.992,50	254.368 497.538 499.056	01/07/2020
10/06/2020	1308229	Medicamentos	Judiciário	1.240,00	501.804	01/07/2020
12/06/2020	244459	Medicamentos	Judiciário	3.309,90	501.096	01/07/2020
15/06/2020	279692	Medicamentos	Judiciário	746,49	502.609	01/07/2020
01/07/2020	1231296	Materiais hospitalares	Judiciário	881,90	368.509	14/07/2020
TOTAL 154.367,99						

Saldo Anterior:	R\$	0,00
Total das despesas:	R\$	154.367,99
Recursos do Termo Aditivo	R\$	154.000,00
Juros de aplicação financeira	R\$	181,98
Total do Repasse (TA + Juros)	R\$	154.181,98
Recursos Próprios	R\$	186,01
Valor Restituído	R\$	0,00
Valor a Utilizar	R\$	0,00

Matão, 16 de Julho de 2020.



Roberto Luiz Cadioli
Diretor Vice Presidente



Reginaldo Vedoato
Diretor Executivo Secretário

PLANO DE TRABALHO – SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA**“HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI” ANO 2020****1-DADOS CADASTRAIS****Entidade Proponente:** Sociedade Matonense de Benemerência**Endereço:** Rua Sinharinha Frota, 556 – Centro – Matão, SP. - CEP: 15.990-060**CNPJ:** 52.314.861/0001-48**Telefone de Contato:** (16) 3383-2500**E-mail:** hcfm@hospitalmatao.com.br**Vice Diretor Presidente:** Reginaldo Vedoato**CPF:** 050.732.438-20**RG:** 4.124.530-119-SSP SP**1.1 BREVE HISTÓRICO**

Fundado em 11 de maio de 1913 como Hospital de Caridade, a Sociedade Matonense de Benemerência, conhecida tradicionalmente como *Hospital "Carlos Fernando Malzoni"* é referência regional na prestação de serviços médico-hospitalares, com profissionalismo e qualidade comprovados no âmbito da saúde, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e outros convênios.

Após 2009, a unidade de saúde matonense ampliou ainda mais espaços e recursos, chegando à marca de 12.381 m² de área construída e contando, atualmente, com mais de 800 colaboradores diretos, além de corpo clínico formado por 121 médicos e serviços diversos nas áreas de diagnóstico e análises clínicas. Suas instalações abrigam 198 leitos e oferece atendimento nas áreas de internação hospitalar e ambulatorial, clínica médica, pediátrica, ortopédica de alta complexidade, cirurgia cardíaca e obstetrícia, contando com maternidade de alto risco e cirúrgica em geral e Cirurgia Cardíaca, conta também com 05 Leitos de Saúde Mental, recentemente credenciados, casa da Gestante credenciada em Outubro/2018 e aguardando credenciamento para o AVC.

A instituição possui ainda uma moderna Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 18 leitos, UTI Neonatal e Pediátrica com 10 leitos, Centro de Hemodiálise, Centro de Hemodinâmica, Centro de Oncologia, Centro Cirúrgico dotado de 8 salas, sendo 2 destinadas à obstetrícia e sala de recuperação com 9 leitos. Dentro dos propósitos de atender Matão e região, dispõe também de serviços de atendimentos de urgência e emergência no Pronto-Socorro, único no município.

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**

A Sociedade Matonense de Benemerência - Hospital Carlos Fernando Malzoni, possui capacidade técnica e operacional para atendimento a população.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 03 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais médicos hospitalares necessários ao combate da pandemia Covid-19, através de recurso provenientes de prestação pecuniária.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A aquisição dos materiais médicos hospitalares será importante para manter o bom atendimento e segurança aos pacientes e funcionários de nossa cidade e região.

3- METAS**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

A meta principal é garantir atendimento a todos os pacientes que necessitarem de nosso hospital nesse momento de estado de calamidade. Bem como, garantir aos médicos e funcionários todo suporte e segurança de que necessitam para continuar executando suas atividades.

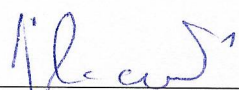
4-PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA	REPASSE	% TOTAL
O recurso será destinado para aquisição de EPIs, tais como: Máscara N95, luvas de procedimento, descartáveis, saneantes, filtros e circuitos respiradores, termômetros digitais e exames para diagnóstico.	R\$ 154.000,00	100%
TOTAL GERAL	R\$ 154.000,00	100%

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
04	Custeio	0,00	R\$ 154.000,00

Matão SP, 27 de Março 2020.


REGINALDO VEDOATO
VICE- Diretor Presidente

PROVIMENTO CG Nº 09/2020

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313 pelo Conselho Nacional de Justiça que determinou aos Tribunais a disciplina da destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e Decreto 64.879/2020, do Governo do Estado, respectivamente), que justifica a flexibilização de regras previstas na LC nº 101/2000, também se mostrando razoável, pela urgência publicamente reconhecida, que se relativize o procedimento previsto nos artigos 483/483E das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, que a pandemia Covid-19 é problema público e de natureza humanitária, cujo enfrentamento exige a conversão de forças de todos os Poderes de forma concentrada e coordenada, reforçando a união como arma de gestão estratégica;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do processo nº 2012/000113391 – DICOGE

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a **destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal**, excetuados os destinados a vítimas e dependentes, para aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19, prioritariamente a serem utilizados pelos profissionais da saúde, relativizando as regras insertas nos artigos 483A, 483B e 483D das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

Art. 2º Nas Comarcas do Interior os valores deverão ser transferidos às Secretarias de Saúde respectivas ou autarquias estaduais ou municipais que executem atividades vinculadas à prestação de serviços em saúde, pesquisa ou prevenção da pandemia Covid-19, em conta específica a essa finalidade ou outra melhor avaliada, pelas peculiaridades ou dificuldades locais, pelos Juízes gestores do referido recurso;

Art. 3º Na Comarca da Capital, os recursos deverão ser destinados em igual proporção às Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, ou mesmo autarquias estaduais ou municipais que executem atividades vinculadas à prestação de serviços em saúde, pesquisa ou prevenção de pandemias, com mesmo procedimento descrito no art. 2º;

Art. 4º A prestação de contas deverá ser providenciada oportunamente, em prazo fixado pelo Juízo gestor dos valores cedidos, nos moldes descritos no artigo 483E das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

Art. 5º Ficam suspensas as normas que contrariem o presente Provimento durante o prazo de sua vigência;

Art. 6º Este Provimento tem vigência a partir de sua edição e perdura enquanto persistir a situação de pandemia ou revogação expressa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 20 de março de 2020.

RICARDO MAIR ANAFE
Corregedor Geral da Justiça